



Prefeitura Municipal de Paula Cândido

Rua Monsenhor Lisboa, 251-Fone 537-1242-CEP 36544-000-Paula Cândido-MG

LEI Nº 811/97

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS EM FAVOR DA AGÊNCIA 726-0 - BEMGE

A Câmara Municipal de Paula Cândido - MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada por 11 (onze) meses, a autorização para a Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG., realizar despesas em favor do BEMGE - Banco do Estado de Minas Gerais Agência 726-0 - Paula Cândido - MG.

I - As despesas a que se refere o "Caput" são:

- a) Faxineira
- b) Aluguel do imóvel, sede do Banco
- c) Linha Telefônica - 032-537.1144
- d) Isenção de ISS - QN
- e) Transporte de malote.

Parágrafo único - Para o fim previsto neste inciso, poderá ser dispendida a importância de até R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotação orçamentária do Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 06/fevereiro de 1997.

Paula Cândido, 15 de fevereiro de 1997.


ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal


ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal